



Poder Judiciário de MS



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Nº 03.040/2021.

Processo TJMS nº 157.603.0004/2021
Termo de Cooperação Técnica TJMS nº 03.040/2021
Processo TRT nº 15.870/2021
Acordo de Cooperação Técnica TRT 24 nº 09/2021

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.979.663/0001-98**, com sede no Parque dos Poderes, em Campo Grande, MS, neste ato representado pelo seu presidente, Desembargador **CARLOS EDUARDO CONTAR**, brasileiro, casado, magistrado, CPF nº 201.604.101-34 e RG nº 053.459 SSP/MS, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominado **TJMS**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no **CNPJ nº 37.115.409/0001-63**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu presidente, Desembargador **ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA**, portador do RG 116721807 SSP/SP e do CPF nº 060.646.758-02, doravante denominado **TRT 24**, resolvem celebrar o presente Termo, com fundamento na **Lei nº 14.133** de 01 de abril de 2021, em especial no **artigo 184**, e demais disposições legais pertinentes, no que couber, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a promoção de ações e atividades que contribuam para assegurar o apoio de inteligência e/ou militar, compartilhamento de sala-cofre, veículos blindados ou outros, serviços de informática, produtos gráficos e o que mais se apresentar de interesse, suprimindo em caráter subsidiário ou complementar a segurança e os trabalhos prestados pelos magistrados do trabalho neste Estado da Federação.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Bens e Serviços - Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Coordenadoria de Contratos - Rua Delegado José Alfredo Hardman, s/n.º, Parque dos Poderes - CEP 79.037-106 - Campo Grande/MS - mpf



Poder Judiciário de MS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações do TJMS

2.1.1. Disponibilizar estrutura física e de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul às necessidades emergenciais dos magistrados do trabalho, nas seguintes áreas:

a) Tecnologia da Informação – no compartilhamento de experiências em tecnologias, compreendendo Business Intelligence, Central de Serviços de TI, Ferramentas Atlassian, Processos de Trabalho, Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, e contratações de TI diversas.

b) Comunicação Social – na utilização do parquet gráfico para impressão de produtos como cartazes, folders e periódicos, com o fornecimento de material pelo TRT 24.

c) Segurança Institucional – na disponibilização de pessoal para suprir, complementarmente, os serviços do Grupo Especial de Segurança – GES no atendimento de Magistrados em eventos especiais com a presença de grande número de autoridades.

2.2. Constituem obrigações do TRT 24

2.2.1. Adotar as medidas de segurança necessárias ao bom andamento do Termo de Cooperação Técnica, quanto à preservação dos bens, dos usuários e de terceiros em geral, responsabilizando-se por qualquer dano causado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3.1. O Termo será acompanhado e fiscalizado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, por **servidores designados pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMS, através de portaria** a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

3.2. O TRT 24 designará, por meio de Portaria, servidor(es) para o acompanhamento e fiscalização do presente acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

4.1. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente pactuadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias ou recursos financeiros de cada uma delas com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de uma ou de outra e sem transferência de recursos financeiros.



Poder Judiciário de MS



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá duração de **60 (sessenta) meses**, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. Este Termo poderá ser alterado, durante a sua vigência, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo devidamente ajustado, desde que de comum acordo entre as partes.

6.2. É vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 As partes poderão, a qualquer momento, denunciar o presente Acordo ou dele se retirar, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações próprias decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA

8.1. As informações criadas e geradas no âmbito deste Termo classificadas como não são sigilosas por lei ou por ato de autoridade administrativa, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), poderão ser publicadas nos sítios digitais das partes, para consulta pública.

8.2. As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Os Tribunais providenciarão a publicação deste Termo, no Diário Eletrônico de cada Tribunal signatário.



Poder Judiciário de MS

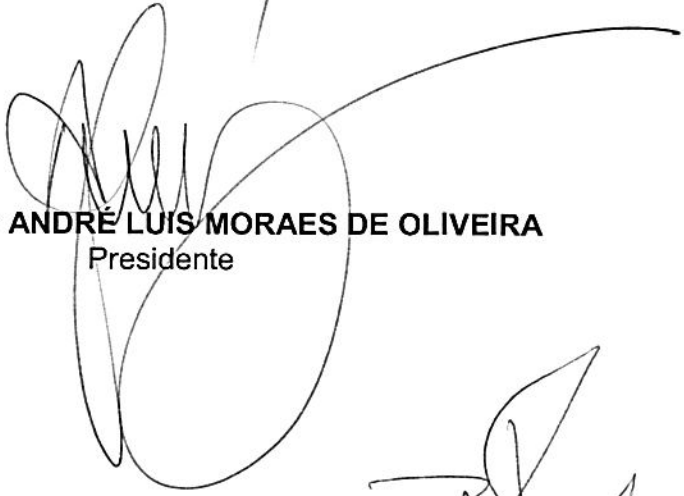
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, MS, como o único competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo.

E, assim, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Campo Grande, MS, 25 de outubro de 2021.


Desembargador **CARLOS EDUARDO CONTAR**
Presidente


Desembargador **ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA**
Presidente

Testemunhas:

1 -


Alencar Minoru Izumi
Diretor-Geral/TRT 24ª Região

2 -


Rafael Azevedo Vieira
Chefe do Gabinete/DGCA
TRT/24ª Região

Edital**Aviso de Licitação 4/2021**

##ATO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

##TEX Proc. TRT nº 15.870/2021. Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 9/2021. Acordantes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 03.979.663/0001-98 e Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Objeto: Promoção de ações e atividades que contribuam para assegurar o apoio de inteligência e/ou militar, compartilhamento de sala-cofre, veículos blindados ou outros, serviços de informática, produtos gráficos e o que mais se apresentar de interesse, suprindo em caráter subsidiário ou complementar a segurança e os trabalhos prestados pelos magistrados do trabalho em Mato Grosso do Sul. Vigência: 60 meses a contar da assinatura. Data da assinatura: 25.10.2021. Des. Carlos Eduardo Contar/TJMS e Des. André Luis Moraes de Oliveira/TRT24.

Gabinete da Vice-Presidência**Ato****Ato****Ato 48/2021**

ATO GABVIP N. 48/2021

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Portaria TRT/GP n. 46/2021,

CONSIDERANDO o afastamento da Excelentíssima Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de Campo Grande; e
 CONSIDERANDO as pautas de audiências da 4ª Vara do Trabalho de Campo Grande programadas para o mês de novembro/2021, e a necessidade do cumprimento de metas e de melhoria de indicadores do Igest; e
 CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.095/2015 e da Resolução CSJT nº 155/2015,

R E S O L V E,

1. Designar a Excelentíssima Senhora Daniela Rocha Rodrigues Peruca, Juíza do Trabalho Substituta, e o Excelentíssimo Senhor Valdir Aparecido Consalter Júnior, Juiz do Trabalho Substituto, lotados na Circunscrição de Campo Grande, para conduzirem audiências na 4ª Vara do Trabalho de Campo Grande, nos dias 5.11.2021 e 8.11.2021, respectivamente, sem prejuízo das demais designações.
2. Não haverá pagamento de GECJ, pois a i. magistrada e o i. magistrado atuarão em feitos determinados (art. 7º, I, da Resolução CSJT nº 155/2015).
3. Dê-se ciência.
4. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

João Marcelo Balsanelli

Desembargador Vice-Presidente

ÍNDICE

Secretaria Geral da Presidência	1		
Ato	1		
Ato	1	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	4
Escola Judicial	2	Edital	4
Apostila	2	Edital	4
Apostila	2	Gabinete de Licitações e Contratos	7
Secretaria do Tribunal Pleno	2	Edital	7
Resolução	2	Edital	8
Resolução	2	Gabinete da Vice-Presidência	8
Diretoria Geral	2	Ato	8
Portaria	2	Ato	8
Portaria	2		